



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 429/88

Altera o artigo 3º da Lei nº 413/88 de 25.08.88, acrescenta-lhe parágrafo único, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 413/88 de 25.08.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 413/88 de 25.08.88, fica dilatado para 160 (cento e sessenta) dias, a contar-se da data da publicação da referida Lei".

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer inadimplência do disposto neste artigo, os Imóveis mencionados nos itens I e II do artigo 2º da referida Lei, revertirão automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do
mês de dezembro de 1.988.


DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PUNTO
Prefeito Municipal